DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

Poder Legislativo 5
Atos Legislativos 5
Atos 5
Licitações e Contratos 5
Errata 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados
CNPJ 46.156.477/0001-61
Rua Prudente de Moraes, 64
Telefone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados
CNPJ 51.102.317/0001-70
Avenida Rui Barbosa, 82
Telefone: (18) 3645-1270
Site: www.camaracoroados.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

MUNICÍPIO DE COROADOS
CNPJ nº 46.156.477/0001-61
Av. Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP: 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
coroados.sp.gov.br



PORTARIA Nº 104, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Ética e Disciplina para instaurar Processo Administrativo Disciplinar, mantém o afastamento preventivo de servidora, revoga as Portarias nº 102/2026 e nº 103/2026 e dá outras providências."

ROBERTO CARRILHO ALVES, Prefeito do Município de Coroados, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento nos arts. 21, 26, inciso III, 27, 28, parágrafo único, e 29 da Lei Complementar Municipal nº 175, de 02 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o Despacho Decisório de Conclusão, de 30 de setembro de 2026, proferido nos autos da Sindicância Investigativa nº 02/2026, instaurada pela Portaria nº 72, de 23 de julho de 2026, e prorrogada pelas Portarias nº 85/2026 e nº 99/2026, que homologou os Relatórios Final e Complementar da Comissão Sindicante;

CONSIDERANDO as garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, e arts. 21 e 38 da LC nº 175/2013);

CONSIDERANDO o dever de proteção dos dados pessoais dos envolvidos, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos dispositivos da Portaria nº. 102 e 103, de 30 de setembro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2026 para apurar possíveis violações à Lei Complementar Municipal nº 175/2013, atribuídas, em tese, aos servidores:

I – K.H.S.B, **matrícula nº** 0017** e CPF: 43*.***.***-88: para apurar violações do Art. 3º, incisos II, III, VIII, XVI e XVII; e Art. 4º, incisos VIII, XI e XVI, todos da Lei Complementar Municipal nº 175/2013;

II – G.H.T, **matrícula nº** 0015**e 37*.***.***-99: para apurar violações do Art. 3º, incisos II, III, VIII, XVI e XVII; e Art. 4º, inciso VIII, da Lei Complementar Municipal nº 175/2013;

MUNICÍPIO DE COROADOS
CNPJ nº 46.156.477/0001-61
Av. Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP: 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
coroados.sp.gov.br



III – J.D.S.F, **matrícula nº** 0019*** e CPF: 44*.***.***-30: para apurar violações do Art. 3º, incisos II, III, VIII, XVI e XVII; e Art. 4º, inciso VIII, da Lei Complementar Municipal nº 175/2013.

IV – L.O.S, **matrícula nº** 0090*** e CPF: 42*.***.***-63: para apurar violações do Art. 3º, incisos II, III, VIII, XVI e XVII; e Art. 4º, inciso VIII, da Lei Complementar Municipal nº 175/2013.

Parágrafo único. O enquadramento tem natureza provisória e pode ser aditado no curso da instrução, se no curso da instrução ou da auditoria técnica, surgirem elementos que indiquem a participação de outros servidores, devendo a Comissão os relatar à autoridade instauradora, para deliberação quanto à inclusão neste processo ou à instauração de procedimento próprio.

Art. 2º DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo indicados para compor a Comissão de Ética e Disciplina:

I – **Presidente:** Luciana Quideroli Dal Bello, CPF Nº *29*.***.***-42*;

II – **Secretária:** Mariany Cristina Barbosa dos Santos, CPF Nº 30*.***.***-10;

III – **Membro:** Sandra Vieira de Miranda, CPF Nº 06*.***.***-07

Art. 3º DECIDIR, com fundamento no art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 175/2013, conforme Portaria nº 75, de 04 de agosto de 2026, prorrogada pela Portaria nº 88 de 02 de setembro de 2026, a manutenção do afastamento preventivo do exercício do cargo da servidora K.H.S.B, indicada no Art. 1º, inciso I, sem prejuízo da integralidade de sua remuneração, pelo prazo do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 175/2013, sendo de 30 dias prorrogáveis por igual periodo necessário à instrução do processo e à realização da perícia contábil.

Parágrafo único. O afastamento preventivo tem natureza cautelar e não constitui penalidade nem antecipação de juízo sobre os fatos apurados.

Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo estipulado no artigo 31 e seu parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 175/2013, contados da citação dos servidores acusados, em razão da pluralidade de processados, prorrogável por igual período mediante decisão da Comissão.

MUNICÍPIO DE COROADOS
CNPJ nº 46.156.477/0001-61
Av. Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP: 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
coroados.sp.gov.br



Art. 5º A Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, inclusive aos autos da Sindicância nº 02/2026 e às bases de dados e arquivos preservados por determinação do Despacho Decisório, podendo realizar as diligências necessárias, colher depoimentos e recorrer a técnicos ou peritos, inclusive à auditoria independente contratada pelo Município, nos termos dos arts. 34 e 41 da Lei Complementar Municipal nº 175/2013.

Art. 6º O processo tramitará em caráter reservado, devendo a Comissão observar o sigilo necessário à elucidação dos fatos e à preservação da intimidade e dos dados pessoais dos envolvidos, registrando os acessos aos autos de cada defesa, nos termos da LGPD e Decreto Municipal.

Art. 7º Ficam expressamente revogadas as Portarias nº 102, de 30 de setembro de 2026, e nº 103, de 30 de setembro de 2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coroados/SP, 1º de outubro de 2026.

ROBERTO CARRILHO ALVES:[redacted]
Assinado de forma digital por ROBERTO CARRILHO ALVES[redacted]
Dados: 2026.10.01 12:41:46 -03'00'

ROBERTO CARRILHO ALVES
Prefeito Municipal de Coroados

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

Ato da Presidência nº 11, de 1º de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS PREVISTA PARA O DIA 12 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÁUDIA RODRIGUES CARMONA SLAVEZ, Presidente da Câmara Municipal de Coroados, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 12 de outubro de 2026, data em que estava prevista a realização da sessão da Câmara Municipal de Coroados;

CONSIDERANDO a indisponibilidade técnica da equipe responsável pela operação e transmissão das sessões ao vivo no dia 13 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar as condições técnicas e operacionais necessárias à adequada realização e transmissão da sessão;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de alteração da data da sessão, de modo a garantir o regular funcionamento dos trabalhos legislativos e a adequada publicidade dos atos da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada, excepcionalmente, a data da sessão da Câmara Municipal de Coroados prevista para o dia **12 de outubro de 2026 (segunda-feira)**, em razão do feriado nacional, para o dia **14 de outubro de 2026 (quarta-feira)**, mantidos o horário e o local previamente estabelecidos.

Art. 2º - A alteração de que trata o art. 1º decorre da ocorrência de feriado nacional na data originalmente prevista para a sessão e da indisponibilidade técnica da equipe responsável pela operação e transmissão das sessões ao vivo no dia 13 de outubro de 2026, sendo o dia 14 de outubro de 2026 a data disponível para a realização dos trabalhos legislativos com as condições técnicas necessárias.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições referentes à realização da sessão, inclusive quanto à pauta e aos demais atos preparatórios, ressalvadas eventuais alterações que se fizerem necessárias em razão da nova data.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Coroados, 1º de outubro de 2026.

Cláudia Rodrigues Carmona Slavez

Presidente

.....

Licitações e Contratos

Errata

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 09/2026

A Câmara Municipal de Coroados-SP torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Extrato de Aditamento de Contrato publicado em 25 de setembro de 2026, para correção da data de assinatura, permanecendo inalteradas as demais informações constantes da publicação.

ONDE SE LÊ:

ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.

Coroados/SP, 24 de setembro de 2026.

LEIA-SE:

ASSINATURA: 29 de setembro de 2026.

Coroados/SP, 29 de setembro de 2026.

Coroados/SP, 1º de outubro de 2026.

CLÁUDIA RODRIGUES CARMONA SLAVEZ

Presidente

.....